



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1 – O presente Termo de Colaboração terá como gestora da Proponente, **TÂNIA CALHEIROS BANDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.413.508-30, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
- 2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. **FÁBIO JOÍLSON DELA LÍBERA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.408.335-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.426.198-71, cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 2.4. Em caso de alteração do Gestor do Contrato indicado pelo órgão competente, a mesma poderá ser feita por meio de decreto e/ou apostilamento.
- 2.5. Fica sob responsabilidade do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução contratual, controle de exames e verificação da qualidade e cumprimento de prazos pela contratada, devendo o mesmo manter controle de todas as ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- 1-Transferir os recursos financeiros, após prestação de contas da entidade nos termos do Plano de Trabalho apresentado e manifestação da Comissão;
- 2-Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula oitava a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 3-Examinar, os responsáveis, conforme cláusula oitava item 8.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 4-Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula oitava item 8.1 para que a entidade adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 5-Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos na parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 6-Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação, rescisão do ajuste e comunicar os responsáveis, o Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira;
- 7-Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Entidade, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 8-Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula oitava item 8 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9-Fornecer os recursos para a execução do objeto, mediante aprovação da prestação de contas anterior;
- 10-Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração mensalmente;
- 11-Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- 12-Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais para zoonoses;
- 13-Supervisionar a execução do serviço realizada à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil nos termos da legislação em vigor;
- 14-Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à organização civil, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;
- 15-Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 16-Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 17-Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 18-Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;
- 19-Responsabilizar-se pela manutenção e reparos do espaço físico;
- 20-Destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos de serviço de saúde.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- 1-Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 2-Ser responsável pela execução do objeto do Termo de Colaboração, pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, assim como eventuais demandas trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3-Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;
- 4-Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;
- 5-Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa;
- 6-Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacionais;
- 7-Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do Termo de Colaboração;
- 8-Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9-Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- 10-Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 11-Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 12-Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 13-Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- 14-Manter os recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do Termo de Colaboração;
- 15-Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 16-Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 17-Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- 18-Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 19-Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 20-Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 21-Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 22-Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 23-Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 24-Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 25-Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 26-Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 27-Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 28-Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 29-Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 30-Manter funcionamento ininterrupto 24 horas. O atendimento ao público se dará, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Para os demais dias e horários, deverá ser possibilitado para a população o contato telefônico a ser providenciado e divulgado pela entidade contratada;
- 31-Manter provisões institucionais, físicas e materiais;
- 32-Proporcionar alimentação de acordo com perfil nutricional recomendado para as espécies abrigadas conforme orientação do responsável técnico;
- 33-Manter os animais vacinados, vermifugados e livres de ectoparasitas, castrados e em condições dignas de vida;
- 34-Manter banco de dados dos animais e providenciar a microchipagem a partir da assinatura do pacto;
- 35-Adotar metodologia visando promover a adoção dos animais disponíveis;
- 36-Manter quadro de recursos humanos compatível às necessidades do serviço, sendo obrigatória a responsabilidade técnica de um médico veterinário;
- 37-Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendimentos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- 38-Gerenciamento e manuseio dos resíduos dos serviços de saúde de acordo com legislação aplicável;
- 39-Se responsabilizar por todo o material de limpeza, expediente, funcionários e conservação do abrigo e adjacências;
- 40-Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citá-lo nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros;
- 41-Elaborar planilha para cálculo de custo dos serviços mensalmente, conforme **DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – ANEXO III.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) mensais.**

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3 – O valor total do termo de colaboração previsto para o **período de 05 meses**, é de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do exercício:

Órgão 18.01 Secretaria Meio Ambiente

Ficha 2751

RO 18 541 6006 2612 RP F01

CA 1100000

Categoria Econômica 33.50.39-99

5.4 – **Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula, serão depositados na Conta-Corrente informada pela ENTIDADE: Banco Bradesco, Ag. 0519-3, C/C 16535-2.**

5.5 – Utilização do Repasse: O repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte e manutenção, limpeza e equipagem das instalações, pequenas benfeitorias/reparos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 – **A prestação de contas mensal** deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **quinto dia do mês subsequente ao do repasse**, que ficará sujeita à aprovação dos órgãos responsáveis, para liberação do próximo repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

a- Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

b- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos Gastos – de acordo com a denominação da Organização constituída, que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

6.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta-corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.3 – **A Prestação de Contas Anual** deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.3.1 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.3.2 – Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta-Corrente e de aplicações financeiras;
- 6.3.3 – Publicação do Balanço Patrimonial da entidade do exercício encerrado e anterior;
- 6.3.4 – Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- 6.3.5 – Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 6.3.6 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 6.3.7 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 6.3.8 – Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.3.9 – Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.3.10 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 6.3.11 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;
- 6.3.12 – Relatório do período de 05 meses de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 6.3.13 – Cópia de eleição do quadro dirigente da entidade e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 6.3.14 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto;
- 6.4 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos caso não efetue a boa execução dos recursos;
- 6.5 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) O saldo residual não utilizado até 31 de dezembro do exercício do ajuste.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

8.2 – Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

8.3 – O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 – Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico do período, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este instrumento terá sua **vigência a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de dezembro 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- a) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- g) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- i) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- j) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

10.2.1 – Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

10.2.2 – Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

10.2.3 – Retardamento de início da execução do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;

10.3 – Este Termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO, por motivo de interesse público, caso a ENTIDADE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

12.1 – Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.2 – TIPO DE SERVIÇO: Execução de ações visando o gerenciamento do Abrigo Municipal, sendo necessário e obrigatório o Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em função do grande número de animais lotados nas instalações do Abrigo Municipal, que hoje possui aproximadamente 300 caninos e 70 felinos.

12.3 – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 01 Abrigo Municipal localizado em zona rural.

12.4 – VAGAS: Além de manter todos os animais que hoje permanecem nas instalações do abrigo, a entidade fica obrigada a recolher os animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 – A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o MUNICÍPIO à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 – A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação deste termo de colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 – O controle e fiscalização da execução do termo de colaboração ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

18.1 – A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizado pela Caderneta de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 1 – Não execução do objeto deste termo de colaboração;
- 2 – Não apresentação das prestações de contas parcial e final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3 – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
4 – O saldo residual não utilizado até 31 de dezembro do exercício do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

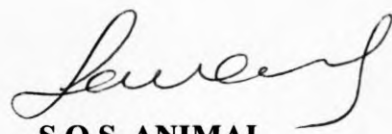
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

20.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, 30 de JULHO de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito


S.O.S. ANIMAL
CNPJ nº 34.776.487/0001-10

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 2672/2021

Fundamentação Legal: Chamamento Público SMMA nº 001/2021 – Canil Municipal
Termo de Colaboração nº 01/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ENTIDADE: S.O.S. ANIMAL

OBJETO: a seleção de organização da sociedade civil visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência do Termo de Colaboração que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções.

ANEXO ÚNICO

Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

Processo de Administrativo nº 2672/2021.

Fundamentação Legal: Chamamento Público SMMA nº 001/2021 – Canil Municipal.

Termo de Colaboração nº 01/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

ENTIDADE: S.O.S. ANIMAL.

OBJETO: a seleção de organização da sociedade civil visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência do Termo de Colaboração que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 30 de JULHO de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE:

Nome: **TÂNIA CALHEIROS BANDO**
Cargo: Presidente/Fundadora da ONG
CPF: 759.413.508-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: S.O.S. ANIMAL.

CNPJ Nº: 34.776.487/0001-10.

PROTOCOLO ADM. Nº 2672/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 001/2021 – Canil Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2021.

DATA DA ASSINATURA ____/____/____

VIGÊNCIA ____/____/____

OBJETO: a seleção de organização da sociedade civil visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência do Termo de Colaboração que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções.

VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de JULHO de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D860C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
Síntese do Plano de Ação



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

S.O.S. Animal

1.2 Entidade

Organização Não Governamental – ONG

1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas

Tania Calheiros Bando, brasileira, viúva, corretora de imóveis, portadora do RG nº 7.666.496 e do CPF nº 759.413.508-30, residente e domiciliada a Praça dos Cajueiros, 1755, Cidade Jardim, Pirassununga/SP;

1.4 Mandato atual Diretoria

20/06/2019 à 20/06/2023

1.5 Fundamentação Legal

A "S.O.S Animal" tem como objetivo direcionar, por meio da gestão de seus Diretores, Conselheiros e Associados, as atividades e os processos voltados ao cumprimento da missão da Organização.

1.5.1 Constituição da Entidade – conforme Estatuto

- Presidente, Tania Calheiros Bando, brasileira, viúva, corretora de imóveis, portadora do RG nº 7.666.496 e do CPF nº 759.413.508-30, residente e domiciliada a Praça dos Cajueiros, 1755, Cidade Jardim, Pirassununga/SP;

- Vice-presidente, Sandro Lucio Pereira, brasileiro, casado funcionário público, portador do RG n nº 19.198.463-2 e do CPF nº 120.114.398-50, residente e domiciliado a Alameda Ganymentes José, nº 1255, Casa Branca/SP;

- Primeiro secretário, Tayuri Calheiros Bando, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 43.707.159-5 e do CPF nº 350.932.178-24, residente e domiciliada a Rua Francisco Cera, 1786, Parque dos Eucaliptos, Pirassununga/SP;

- Segundo secretário, Clayton Fernandes, brasileiro, casado, micro empresário, portador do RG nº 33.479.404-3 e do CPF nº 215.266.708-52, residente e domiciliado a Rua Neide Garcia Hernandez, 1611, Jardim Europa, Pirassununga/SP;

- Primeiro tesoureiro, Marisa Aparecida Stevanato Pereira, brasileira, casada, micro empresária, portadora do RG nº 20.062.625-5 e do CPF nº 096.152.158-99, residente e domiciliada a Alameda Ganymentes José, nº 1255, Casa Branca/SP;

- Segundo tesoureiro, Andre Felipe Scarssinatti, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 35.493.414-8 e do CPF nº 393.794.178-96, residente e domiciliado a Rua Neide Garcia Hernandez, 1611, Jardim Europa, Pirassununga/SP;

- Conselheiros fiscais, Marcelo Henrique Dental Mondadori Filo, brasileiro, solteiro, auxiliar veterinário, portador do RG nº 53.150.005-6 e do CPF nº 477.554.778-00, residente e domiciliado a Avenida das Flores, 841, Cidade Jardim, Pirassununga/SP e Vitoria Frigerio Esperança, brasileira, solteira,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

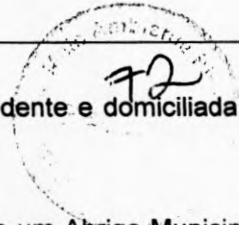
[Handwritten signature]

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____



estudante, portadora do RG nº 49.824.065-4 e do CPF nº350.167.078-80, residente e domiciliada a Rua Fernando Antonio Cracco, 104, bairro Laluca II, Birigui/ SP.

1.6 Descrição da Realidade

A saúde pública e as leis que regem o bem estar animal pedem a existência de um Abrigo Municipal para suprir a demanda do município em relação a animais errantes que se enquadrem nas premissas de recolhimento. Nossa meta é suprir com excelência a demanda de gerenciamento de todas as etapas que se envolvem nesse processo, oferecendo dentro da realidade estrutural e financeira do Abrigo Municipal o melhor atendimento possível aos animais abrigados no Abrigo Municipal e as demandas de novos resgates previstas em contrato.

1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa

A saúde pública e as leis que regem o bem estar animal pedem a existência de um Abrigo Municipal para suprir a demanda do município em relação a animais errantes que se enquadrem nas premissas de recolhimento. Nossa meta é suprir com excelência a demanda de gerenciamento de todas as etapas que se envolvem nesse processo, oferecendo dentro da realidade estrutural e financeira do Abrigo Municipal o melhor atendimento possível aos animais abrigados no Abrigo Municipal e as demandas de novos resgates previstas em contrato.

1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público-alvo

Se necessário for, até 10 consultas por dia e até 10 cirurgias agendadas por dia, sendo possível também atendimento e cirurgias de urgência/emergência de acordo com a necessidade. Os atendimentos de urgência e emergência serão 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com as necessidades. O público alvo consiste em "animais em situação de rua, do município de Pirassununga, compreendendo todos seus bairros, zona rural e Cachoeira de Emas, limitando-se aqueles que representem risco a saúde e a segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável."

1.6.3 Forma(s) de Atendimento

O acionamento da equipe do Abrigo Municipal poderá ser feito através de demanda gerada por solicitação de munícipes, do poder municipal, de outras ONGS e protetoras independentes, da Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Ambiental. As denúncias, podem ser feitas através de protocolo junto a Secretaria do Meio Ambiente ou junto a equipe do Abrigo Municipal em telefone específico. Todas as solicitações serão triadas e averiguadas, e será aplicado o critério de avaliação do Médico Veterinário para justificar o acolhimento ou não do animal, dentro da premissa do objeto "animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável." Os atendimentos de urgência e emergência serão 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade

Pertencer ao município de Pirassununga, no caso de novos recolhimentos. Estar abrigado no Abrigo Municipal de Pirassununga para manutenção do animal. Em se tratando de novos resgates, cumprir a determinação: "Animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à

PP

Ed.

~~Handwritten signature~~

Prof
Lancey

James Lancey

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____

Handwritten mark

segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável.”

1.6.5 Caracterização da Clientela

Pertencentes ao município de Pirassununga para a situação de novos resgates. Estar abrigado no Abrigo Municipal de Pirassununga para a situação de manutenção. Em se tratando de novos resgates, cumprir a determinação: “Animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável.”

2. DEFINIÇÃO DE METAS

2.1 Plano de Ação

Gerenciamento dos animais já abrigados no Abrigo Municipal, respeitando sua demanda nutricional, possíveis demandas de saúde, e demanda de medicina preventiva. Manter os animais dentro das premissas de saúde e bem estar animal, dentro da realidade estrutural e financeira disponível para tal fim. Atender a novas situações que culminem em recolhimento de animais aos cuidados do Abrigo Municipal, sempre com avaliação prévia do Médico Veterinário responsável, aplicando a elegibilidade prevista no contrato. Manter os animais já existentes e os que são recolhidos durante a duração do projeto, vacinados, castrados, vermifugados e microchipados. Estando em perfeito estado de saúde se tornam aptos para adoção. Incentivar a interação de todos os membros da diretoria da ONG S.O.S Animal, dos voluntários e demais colaboradores, de maneira efetiva, com todas as demandas do Abrigo Municipal, extraindo o melhor de cada um, visando aplicar todos os recursos humanos possíveis para manter a melhor situação possível dos animais e uma visão positiva da sociedade em relação ao Abrigo Municipal, favorecendo o processo de adoção responsável do maior número possível de animais.

2.2 Fases de Execução

O projeto será executado diariamente mediante a demanda dos animais lotados no Abrigo Municipal e novos resgates que se fizerem necessários.

2.2.1 Objetivos

A Organização buscará garantir o serviço de resgate e acolhimento dos animais que cumpram as premissas estabelecidas em contrato, e sempre prezando pelo bem estar dos animais alojados e praticando projetos que favoreçam o encaminhamento para adoção responsável. É muito importante que se busque uma otimização em relação a animais recolhidos e animais adotados, evitando dessa maneira que o abrigo municipal se torne apenas um depósito de animais. Executaremos através do Centro de Recolhimento e Tratamento de Animais o serviço de manutenção, acolhimento e alojamento de animais de pequenos e grandes porte, que se enquadrem na premissa de “animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável.” sempre buscando uma realocação dos mesmos em novos lares.

2.2.2 Metodologia

Buscar sempre a maior coerência entre objetivos, metas e atividades. No caso do Abrigo Municipal buscar sempre ênfase na meta mais difícil, que é culminar a história de um animal com um ato de

for for for

O.V.

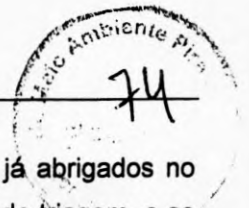
Amador

Paul
Lauers

José Luiz Santos

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga
RECEBIDO
EM 02/07/2024
POR: _____

SL



adoção responsável. O objetivo é dar as melhores condições de vida aos animais já abrigados no Abrigo Municipal, e aos novos casos de solicitação de resgate, aplicar todo processo de triagem, e se necessário recolhimento. Uma vez recolhido dar total suporte visando sua saúde, habilitando o mesmo para ser integrado ao final desse processo aos demais animais já existentes no Abrigo Municipal. Animal saudável é animal apto a ser colocado para adoção. As atividades dentro desse processo são variadas, incluindo avaliação do Médico Veterinário, aplicação das vacinas necessárias, microchipagem, castração, vermifugação, controle de ectoparasitas. A avaliação do perfil comportamental do animal também é muito importante, permitindo uma ficha detalhada sobre o mesmo. Ao término disso se inicia a campanha voltada a tentativa de adoção responsável do mesmo.

2.2.3 Período de execução
05 (cinco) meses.

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

3.1 Critérios e metodologia

Triagem da solicitação inicial, verificando já no primeiro momento se cumpre todas as prerrogativas para se enquadrar no sistema de recolhimento que se encaixa nas premissas do Abrigo Municipal. Uma vez justificada a solicitação, deslocar o Médico Veterinário para averiguação técnica dos fatos. Aos animais já abrigados, permanente monitoramento dos indicadores de saúde e bem estar animal, bem como sua manutenção diária.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

Descrição	Encargos	Valor mensal	Valor anual	% em relação ao total
1- Médico Veterinário	RPA	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	48,43%
2- Serviços Gerais		R\$ 2.640,00	R\$ 13.200,00	31,96%
1- Serviços Gerais		R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	13,32%
2-Serviços gerais (domingos)	RPA	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	1,21%
1-Outros (esporádico)	RPA	R\$ 100,00	R\$ 500,00	5,08%
TOTAL		R\$	R\$ 41.300,00	100%

4

O.V.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga
RECEBIDO
EM 02/07/2021
POR: *[Handwritten signature]*

[Handwritten initials]

S.O. S. Animal
CNPJ 34.776.487/0001-10

4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

Descrição	Valor mensal	Valor anual	% em relação ao total
Manutenções	R\$ 48,00	R\$ 240,00	0,22%
Alimentação	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	68,77%
Materiais de higiene/Limpeza	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	1,83%
Materiais de escritório	R\$ 100,00	R\$ 500,00	0,46%
Medicamentos	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	11,46%
Areia para gatos	R\$ 120,00	R\$ 600,00	0,55%
Combustível	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	2,75%
Materiais p/ oficinas, uniformes e	R\$ 60,00	R\$ 300,00	0,27%
Xerox	R\$ 12,00	R\$ 60,00	0,05%
EPI	R\$ 70,00	R\$ 350,00	0,32%
Outros (exames laboratoriais e raio-x)	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	0,91%
INSS	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00	3,42%
FGTS	R\$ 299,20	R\$ 1.496,00	1,37%
Tarifas bancárias	R\$ 100,00	R\$ 500,00	0,45%
PIS s/ folha	R\$ 187,00	R\$ 935,00	0,85%
Sal. ED	R\$ 467,50	R\$ 2.337,50	2,14%
Manutenção predial	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	1,37%
Manutenção de equipamentos	R\$ 100,00	R\$ 500,00	0,45%
Serviços contábeis	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	2,29%
Total	R\$ 21.811,70	R\$ 109.058,50	100%

4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) mensais

4.4 Valor de Parceria
R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

4.5 Previsão de Execução do Objeto
05 (cinco meses)

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga
RECEBIDO
EM 02/07/2021
POR: _____

[Handwritten initials]

ANEXO III - PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome: S.O.S. Animal

Endereço: Praça dos Cajueiros, 1755
Bairro: Cidade Jardim
Telefone: (19) 9.9799-3429
E-mail: nossaongsosanimal@gmail.com
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº. 94.99.5-00
Tipificação da entidade: (Meio Ambiente)

CEP: 13.632-568
Município: Pirassununga
Fax:
CNPJ: 34.776.487/0001-10



1.2 – Do Representante Legal

Nome: Tania Calheiros Bando
Endereço: Praça dos Cajueiros, 1755
Bairro: Cidade Jardim
RG: 7.666.496 SSP/SP
Cargo na Entidade: Presidente/ Fundadora
Data do Início do Mandato: 20/06/2019
Data do Término do mandato: 20/06/2023

CEP: 13.632-568
Município: Pirassununga
CPF: 759.413.508-30

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome: Tania Calheiros Bando
Endereço: Praça dos Cajueiros, 1755
RG: 7.666.496 SSP/SP
Telefone: (19) 9.9799-3429
e-mail: nossaongsosanimal@gmail.com
Formação Profissional: 2º grau completo
Função na Entidade: Presidente da S.O.S. Animal

CEP: 13.632-568
CPF: 759.413.508-30

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social

A "S.O.S. ANIMAL" tem como objetivo:

- I- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;
- II- Capacitação de docentes e campanhas educativas voltadas para estudantes, com palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais;
- III- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;
- IV- Assistência médico-veterinária aos animais de rua e animais pertencentes a famílias de baixa renda;
- V- Realização de campanhas de esterilização;
- VI- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2024

POR: _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

VII – Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. 77

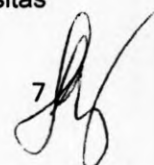
Para tanto se propõe a:

- a- Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir ao fim principal da "S.O.S. ANIMAL", qual seja amparar os animais.
- b- Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios de comunicação ao seu alcance.
- c – Obter a colaboração e apoio para os objetivos da "S.O.S. ANIMAL" por meio de órgãos educacionais, empresariais e outros.
- d – Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados.
- e – Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos.
- f – Por em prática outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.
- g – Acolher, resgatar e manter animais de pequenos e grandes portes em Abrigos e/ou Canis para animais, entre outros.
- h - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) Objetivos: Geral e Específicos

A Organização buscará garantir o serviço de resgate e acolhimento dos animais que cumpram as premissas estabelecidas em contrato, sempre prezando pelo bem estar dos animais alojados e praticando projetos que favoreçam o encaminhamento para adoção responsável. É muito importante que se busque uma otimização em relação a animais recolhidos e animais adotados, evitando dessa maneira que o abrigo municipal se torne apenas um depósito de animais. Executaremos através do Centro de Recolhimento e Tratamento de Animais o serviço de manutenção, acolhimento e alojamento de animais de pequenos e grandes porte, que se enquadrem na premissa de "animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável." sempre buscando uma realocação dos mesmos em novos lares.

- Possibilitar a convivência comunitária dos animais errantes;
- Contribuir para o aumento das adoções de animais abandonados;
- Controlar a população animal através das castrações;
- Buscar, através da parceria, restabelecer vínculos entre o serviço público e as entidades de proteção animal;
- Funcionamento ininterrupto – 24 horas diárias através do atendimento telefônico e em horário comercial no local;
- Microchipagem dos cães e gatos já existentes no Abrigo e dos que forem resgatados;
- Realizar a vacinação, vermifugação, esterilização (castração) e imunização a ectoparasitas dos cães e gatos já existentes no Abrigo e dos que forem resgatados;



Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02 / 07 / 2021

POR: _____

[Handwritten signature]

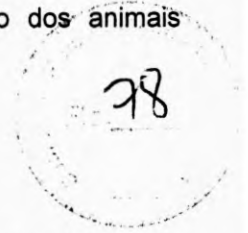
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- Alimentação dos animais alojados de acordo com o perfil nutricional recomendado para cada diagnóstico;
- Veicular através de páginas da internet e/ou redes sociais, a divulgação dos animais disponíveis para a adoção bem como as ações realizadas;
- Buscar parcerias com empresas Amigas dos Animais-



c) Origem dos recursos:

Nossos recursos são provenientes, em sua maior parte, de convênio firmado com a Prefeitura Municipal e em menor proporção, de doações feitas à entidade, além de venda de pizzas, bazares de roupas e de sobremesas.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO PARA 2021

1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	R\$ 148.000,00
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
SUBTOTAL 1	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	R\$ 1.100,00
2.3 Doações	R\$ 300,00
2.4 Parceiros	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura:

Utilizaremos a estrutura atual do Abrigo Municipal para acolhimento dos cães e gatos que já se encontram ali alojados, e novos resgates que ocorram.

Levando em conta as premissas do CRMV-SP sobre instalações para que sejam feitos consultas, procedimentos e cirurgias, iremos utilizar como extensão das instalações do Abrigo Municipal a estrutura da Clínica Piravet, sob responsabilidade técnica do médico veterinário Gustavo W. Martinelli Diniz (CRMV/SP 11.312), formado em 1998 atuando desde então na área de clínica médica e cirúrgica de pequenos animais.

A clínica em questão oferece centro cirúrgico completo que comporta a realização de 10 cirurgias diariamente, podendo ser cirurgias de castração, ortopedia, dentre outras, conforme a necessidade diária.

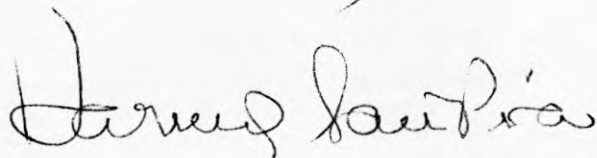
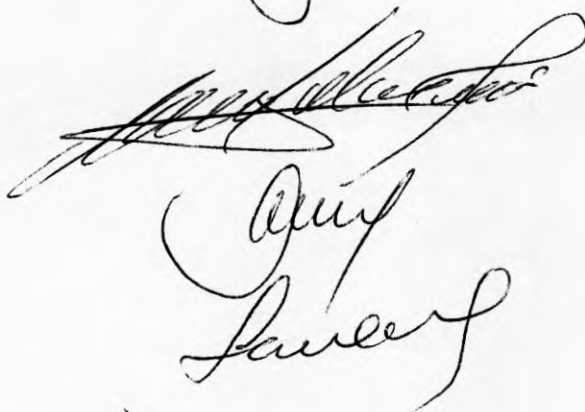
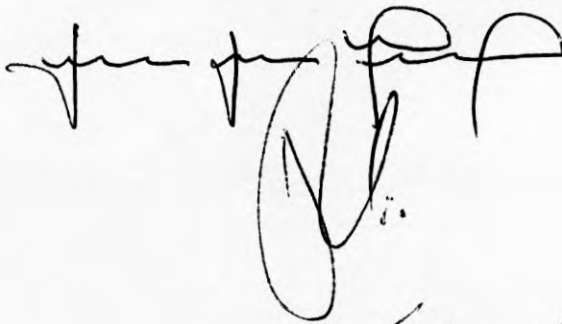
Ainda falando em estrutura de apoio, na clínica Piravet, contamos com 17 baias para hospedagem dos animais que necessitem de tratamento intensivo e pós-cirúrgico, equipamento próprio para realização de hemograma, equipamentos para diagnóstico dermatológico, carro próprio e adequado ao resgate de cães e gatos. Exaltamos que clínica, centro cirúrgico e demais instalações estão de

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____



acordo com as normas e exigências do CRMV - já inspecionados e aprovados, com quantidade adequada de material cirúrgico para suprir as metas descritas no projeto. Contamos ainda com uma sala específica para vacinação, sala de atendimento clínico e outra sala específica para atendimento emergencial, com todos os equipamentos solicitados pelo CRMV. A clínica possui sistema de gerenciamento para ser utilizado no Abrigo Municipal. Possuímos todo equipamento necessário para manutenção das instalações do Abrigo Municipal no que diz respeito a desinfecção, pulverização para controle de ectoparasitas no ambiente. Toda equipe da clínica Piravet estará de maneira voluntária envolvida nos projetos e ações do Abrigo Municipal.

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

- Resgate e atendimento de animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável.
- Esterilização (castrações), vacinação, vermifugação e imunização a ectoparasitas;
- Alimentação de acordo com o perfil nutricional recomendado para cada diagnóstico;
- Microchipagem;
- Adequação do ambiente e das instalações

e.1) público alvo

Resgate e atendimento de animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável.

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

Se necessário for, até 10 consultas por dia e até 10 cirurgias agendadas por dia, sendo possível também atendimento e cirurgias de urgência/emergência de acordo com a necessidade. Observação: Os atendimentos de urgência e emergência são 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com as necessidades.

e.3) recursos financeiros a serem utilizados:

Utilizaremos recursos provenientes de doações recebidas, de venda de pizzas, bazares de roupas e de sobremesas, além de recursos provenientes do convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

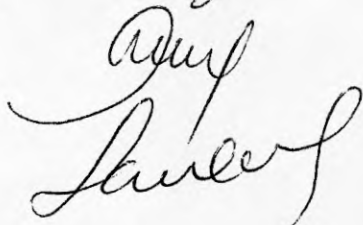
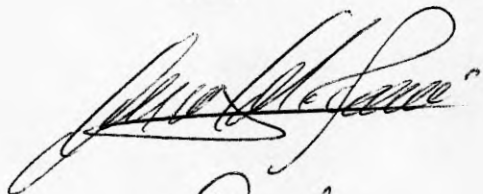
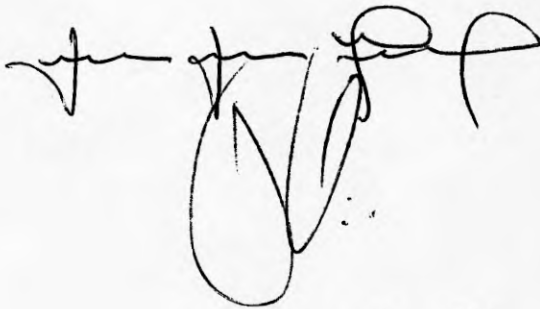
Contamos com o responsável técnico, o médico veterinário Gustavo W. Martinelli Diniz (CRMV/SP 11.312), além dos demais veterinários e estagiários que trabalham na clínica parceira. Temos voluntários na área de medicina veterinária, propaganda e marketing, adestramento e comportamento animal. Para correta manutenção do local e dos animais temos 3 colaboradores para serviços gerais. Para respeito da correta carga horária prevista na CLT temos 2 colaboradores

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____



S.O. S. Animal
CNPJ 34.776.487/0001-10

esporádicos para suprir a necessidade gerada pela folga dos colaboradores registrados além de 3 voluntários que auxiliam em toda e qualquer necessidade da entidade.

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista
01	Médico veterinário	Sup. Compl.	16h/sem	Respons. técnico
03	Serviços gerais		44h/sem	CLT
02	Serviços gerais		esporádico	RPA
03	Voluntários			Voluntariado

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por local); Os animais serão vistoriados e assistidos no Abrigo Municipal e aqueles que necessitarem de maiores cuidados, cirurgias, realização de exames complementares serão atendidos na clínica de Apoio Piravet, situada à Avenida Newton Prado, 3757.

e.6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Gerenciamento dos animais já abrigados no Abrigo Municipal, respeitando sua demanda nutricional, possíveis demandas de saúde, e demanda de medicina preventiva. Manter os animais dentro das premissas de saúde e bem estar animal, dentro da realidade estrutural e financeira disponível para tal fim. Atender a novas situações que culminem em recolhimento de animais aos cuidados do Abrigo Municipal, sempre com avaliação previa do Medico Veterinário responsável, aplicando a elegibilidade prevista no contrato. Manter os animais já existentes e os que são recolhidos durante a duração do projeto, vacinados, castrados, vermifugados e microchipados. Estando em perfeito estado de saúde se tornam aptos para adoção. Incentivar a interação de todos os membros da diretoria da ONG S.O.S Animal, dos voluntários e demais colaboradores, de maneira efetiva, com todas as demandas do Abrigo Municipal, extraindo o melhor de cada um, visando aplicar todos os recursos humanos possíveis para manter a melhor situação possível dos animais e uma visão positiva da sociedade em relação ao Abrigo Municipal, favorecendo o processo de adoção responsável do maior numero possível de animais.

f) Justificativas

A causa animal, a causa de saúde pública e as leis que regem o bem estar animal pedem a existência de um canil municipal para suprir a demanda do município. Nossa meta é suprir com excelência a demanda de gerenciamento de todas as etapas que se envolvem nesse processo, oferecendo dentro da realidade estrutural e financeira o melhor atendimento possível.

g) Metas a serem atingidas

Buscando atender a demanda solicitada no objeto, as atividades previstas para a gestão do Abrigo Municipal consistirá na adequada manutenção dos animais já alojados e das instalações físicas do

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2024

POR: _____



Paulo
Lacerte

Diretor de Meio Ambiente



local. Suprir a demanda do município no que diz respeito a recolhimento de animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio do veterinário responsável. Cada nova solicitação de resgate existente iniciará um processo onde os animais envolvidos passarão por uma triagem, serão avaliados e, se necessário, recolhidos. Uma vez recolhidos terão que cumprir o processo de quarentena antes de adentrar ao convívio coletivo. O animal estando em perfeitas condições de saúde e após avaliação comportamental, vacinação, castração e microchipagem e liberação pelo veterinário responsável, será encaminhado à uma realocação desse animais para novos lares.

h) Metodologia

Buscar sempre a maior coerência entre objetivos, metas e atividades. No caso do Abrigo Municipal buscar sempre ênfase na meta mais difícil, que é culminar a história de um animal com um ato de adoção responsável. O objetivo é dar as melhores condições de vida aos animais já abrigados no Abrigo Municipal, e aos novos casos de solicitação de resgate, aplicar todo processo de triagem, e se necessário recolhimento. Uma vez recolhido dar total suporte visando sua saúde, habilitando o mesmo para ser integrado ao final desse processo aos demais animais já existentes no Abrigo Municipal. Animal saudável é animal apto a ser colocado para adoção. As atividades dentro desse processo são variadas, incluindo avaliação do Médico Veterinário, aplicação das vacinas necessárias, microchipagem, castração, vermifugação, controle de ectoparasitas. A avaliação do perfil comportamental do animal também é muito importante, permitindo uma ficha detalhada sobre o mesmo. Ao termino disso se inicia a campanha voltada a tentativa de adoção responsável do mesmo.

i) Cronograma diário de alimentação limpeza higienização Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas mensalmente. Diariamente os animais serão vistoriados, os canis e baias serão limpos, os animais serão tratados. Aqueles que necessitem de cuidados especiais serão encaminhados à clínica de apoio para as devidas providências de acordo com o parecer do médico veterinário responsável e, tão logo seja possível, devolvido ao Abrigo ou encaminhado a um novo lar.

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____

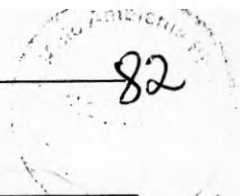
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2021
Custo deste Plano de ação

1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Serviços Veterinários – 16 horas/ semanais	R\$ 20.000,00
1.4 (44 horas/ semanais) <i>Tratados de Animais (3) 950,00</i>	R\$ 13.200,00
1.5 Serviços Gerais	R\$ 5.500,00
1.6 Terceiros (esporádico)	R\$ 2.100,00
1.7 Outros (esporádico)	R\$ 500,00
OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
1.1 Manutenção	R\$ 240,00
1.2 Outros	
SUBTOTAL 2	
3- MATERIAL DE CONSUNO Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	R\$ 75.000,00
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	R\$ 2.000,00
3.3 Materiais de escritório	R\$ 500,00
3.4 Medicamentos	R\$ 12.500,00
3.5 Areia para gatos	R\$ 600,00
3.6 Combustível	R\$ 3.000,00
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	R\$ 300,00
3.8 Xerox	R\$ 60,00
3.8 EPI	R\$ 350,00
3.9 Outros (exames laboratoriais e raio-x)	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL 3	
4- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	R\$ 3.740,00
4.2 FGTS	R\$ 1.496,00
4.3 Tarifas bancárias	R\$ 500,00
4.4 PIS s/ folha	R\$ 935,00
4.5 Sal. ED	R\$ 2.337,50
SUBTOTAL 4	
5- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	R\$ 1.500,00
5.2 Equipamentos	R\$ 500,00
5.3 Outros	
SUBTOTAL 5	
6- Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1 – SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 2.500,00
6.2	
6.3	
6.4	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GER	

mei
4.000,00
2.850,00
1.100,00
420,00
100,00

19.062,00

400,00

148.000,00

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____

[Handwritten signature]

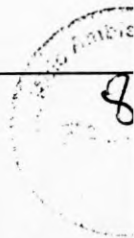
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IV – AVALIAÇÃO:

Faremos as avaliações mensalmente, com o apoio e orientação do médico veterinário responsável e dos demais integrantes da ONG, sempre buscando confrontar os resultados obtidos com os resultados propostos.

Os animais serão monitorados constantemente através de reuniões da equipe técnica da ONG, através da avaliação de relatórios e dados relevantes obtidos, apresentando os mesmos mensalmente para a Secretaria do Meio Ambiente, comparando os resultados mês a mês.

Pretendemos, dentro das condições físicas e estruturais do Abrigo Municipal e recursos financeiros disponíveis trabalhar a importância dos cuidados básicos que se deve ter ao adotar um animal, e assim, fazer um trabalho de conscientização e responsabilização dos novos tutores e sociedade.

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
Tania Calheiros Bando
Presidente – S.O.S. Animal
CPF: 759.413.508-30
Responsável pela Entidade

34.776.487/0001-10

SOS ANIMAL

Praça dos Cajueiros, 1755
Cidade Jardim - CEP 13532-568

PIRASSUNUNGA - SP

Tania Calheiros Bando
Presidente – S.O.S. Animal
CPF: 759.413.508-30
Responsável pela Entidade

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

POR: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO PARA 2021
Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	VALORES ANUAIS
1- RECURSOS HUMANOS	R\$ 35.800,00
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	R\$ 240,00
3- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 95.310,00
4- ENCARGOS SOCIAS	R\$ 13.408,50
5- MANUTENÇÃO	R\$ 2.000,00
6 - OUTROS (SERVIÇOS CONTÁBEIS)	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE PARA 2021

NATUREZA DA RECEITA	VALORES ANUAIS
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	R\$ 148.000,00
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Outros	
SUBTOTAL 1	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	R\$ 1.100,00
1.3 Doações	R\$ 300,00
1.4 Parceiros	
1.5 Outros	
SUBTOTAL 2	
TOTAL	



Tania Calheiros Bando
Presidente – S.O.S. Animal
CPF: 759.413.508-30
Responsável pela Entidade

34.776.487/0001-10

SOS ANIMAL

Praça dos Cajueiros, 1755
Cidade Jardim - CEP 13632-500

PIRASSUNUNGA - SP


14

Secretaria do Meio Ambiente
de Pirassununga

RECEBIDO

EM 02/07/2021

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]